



**INCA**  
**2027**

Ano letivo



**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004/2026**  
**RETIFICAÇÃO N.º I**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:**  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM **RADIOTERAPIA** E HABILITAÇÃO  
TÉCNICA EM **CITOPATOLOGIA – 2027.**

A **Coordenação de Ensino do Instituto Nacional de Câncer - COENS/INCA** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, no uso de suas atribuições, tornam público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do **Edital nº 004/2026**, de **03/08/2026**, nos termos a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

(...)

**4.3. Dos Requisitos para Inscrição**

4.3.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema eletrônico disponibilizado pelo **Instituto INTEC** e dentro do prazo previsto no Anexo I – Cronograma Preliminar, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o curso pretendido, bem como o comprovante de residência necessário à definição da região de concorrência.

**4.3.2. Para o curso de Habilitação Técnica em Citopatologia:**

- a) certificado ou certidão de conclusão do Ensino Médio; e
- b) comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da inscrição.

**4.3.3. Para o curso de Especialização Técnica em Radioterapia:**

- a) certificado ou certidão de conclusão do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia; comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR); e
- b) comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da inscrição.

**4.3.4. O comprovante de residência poderá estar em nome:**

- a) da própria pessoa candidata;
- b) de um de seus pais, mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento; ou
- c) do cônjuge ou companheiro, mediante apresentação da certidão de casamento, da escritura pública de união estável ou de outro documento legalmente válido que comprove o vínculo.

4.3.5. Todos os documentos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no cronograma preliminar, sendo admitida complementação, substituição ou inclusão de

documentos, conforme o seguinte procedimento: “**Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Documentação Comprobatória > Editar Protocolos**”.

4.3.5.1. Durante o prazo destinado à interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, será permitida a complementação ou a substituição da documentação exigida neste item, exclusivamente para sanar a pendência que tenha motivado o indeferimento da inscrição.

4.3.6. Caso a documentação não seja regularizada dentro do prazo recursal, a inscrição será indeferida em caráter definitivo.

(...)

### **LEIA-SE:**

(...)

#### **~~4.3. Dos Requisitos para Inscrição (Revogado)~~**

~~4.3.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar, no sistema eletrônico disponibilizado pelo Instituto INTEC e dentro do prazo previsto no Anexo I – Cronograma Preliminar, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o curso pretendido, bem como o comprovante de residência necessário à definição da região de concorrência.~~

#### **~~4.3.2. Para o curso de Habilitação Técnica em Citopatologia:~~**

- ~~e) certificado ou certidão de conclusão do Ensino Médio; e~~
- ~~d) comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da inscrição.~~

#### **~~4.3.3. Para o curso de Especialização Técnica em Radioterapia:~~**

- ~~e) certificado ou certidão de conclusão do Curso de Habilitação Técnica em Radiologia; comprovante de registro profissional ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR); e~~
- ~~d) comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da inscrição.~~

~~4.3.4. O comprovante de residência poderá estar em nome:~~

~~d) da própria pessoa candidata;~~

~~e) de um de seus pais, mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento;  
ou~~

~~f) do cônjuge ou companheiro, mediante apresentação da certidão de casamento, da escritura pública de união estável ou de outro documento legalmente válido que comprove o vínculo.~~

~~4.3.5. Todos os documentos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no cronograma preliminar, sendo admitida complementação, substituição ou inclusão de documentos, conforme o seguinte procedimento: “Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Documentação Comprobatória > Editar Protocolos”.~~

~~4.3.5.1. Durante o prazo destinado à interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, será permitida a complementação ou a substituição da documentação exigida neste item, exclusivamente para sanar a pendência que tenha motivado o indeferimento da inscrição.~~

~~4.3.6. Caso a documentação não seja regularizada dentro do prazo recursal, a inscrição será indeferida em caráter definitivo.~~

~~(...)~~

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026.

Alessandra de Sá Earp Siqueira  
Coordenadora de Ensino  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)